



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1390/97

**INSTITUI O ÓRGÃO DE IMPRENSA  
OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído, como órgão de imprensa oficial do Município, para os fins de publicidade dos atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em obediência ao que preceitua seu artigo 6º, inciso XIII, o jornal “O CELEIRO”.

**Art. 2º.** - Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados em contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de Julho de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN  
Secretário de Administração